



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Reitoria

Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES
(27) 3357-7542

EDITAL PROEX/AGIFES Nº 07/2022

CADASTRO DE RESERVA PARA BOLSISTA DE APOIO NO PROJETO DE INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS DA REDE FEDERAL

O Instituto Federal do Espírito Santo, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, mediante o Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 10.973/2004 e nº 8.666/1993, Decreto nº 5.563/2005, Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 09/2019 e a Agência de Inovação (Agifes), tornam público o processo seletivo simplificado para composição do cadastro de reserva para seleção de bolsistas de extensão, com objetivo de atuar na coordenação do projeto nacional de Indicações Geográficas (IG's) da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, conforme diretrizes cadastradas no Projeto de Extensão "*Apoio ao desenvolvimento de projetos na área de Indicações Geográficas no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica*" processo registrado no Ifes nº 23147.003796/2021-43.

O cadastro de reserva acima descrito, referenciados pelo **Empreendedorismo e fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais**, são realizados em parceria com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), e tem os seguintes objetivos: **a) Eixo I - Apoiar o desenvolvimento de propostas de Indicação Geográfica (IG)**, em ações de estímulo ao fortalecimento através de projetos; **b) Eixo II - potencializar o registro da IG no órgão nacional competente;** **c) Eixo III - estruturar o desenvolvimento local de IGs por meio de incubação em ICT próxima ao território**, selecionados por meio de chamada pública; sendo elegíveis propostas apresentadas pelas instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo de cadastro de reserva, por seleção pública simplificada, destina-se a selecionar bolsistas de extensão conforme Tabela I de vagas e local de atuação.
- 1.2. O pagamento de bolsas aos extensionistas que atuarão no projeto obedecerá aos parâmetros contidos no Termo de Execução Descentralizado (Ted) de fomento a Indicações Geográficas.
- 1.3. Caso haja disponibilidade de recurso, será convocado o candidato classificado, observando a ordem de classificação até no máximo a oitava posição.
 - 1.3.1. O candidato convocado desempenhará suas funções de segunda à sexta-feira.
 - 1.3.2. O bolsista realizará suas atividades de forma misto (presencial e remoto), podendo complementar as referidas atividades em outro molde dada a autorização da Coordenação do projeto.
- 1.4. O cronograma das etapas deste processo seletivo simplificado para cadastro de reserva encontra-se no Anexo I deste Edital.

2. DO CADASTRO DE RESERVA

- 2.1 Os requisitos mínimos para o cargo estão dispostos no Anexo II deste Edital.
- 2.2. A distribuição da carga horária dos bolsistas destinada à execução dos trabalhos na Coordenação Nacional do Projeto, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.
- 2.3. A validade do presente Edital é de 12 (doze) meses.
- 2.4. O processo seletivo simplificado para composição do cadastro de reserva dar-se-á por meio de pontuação em Prova de Títulos, com critérios de promoção e qualificação pessoal, com uma escala de pontuação de 0 a 100.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Reitoria

Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES

(27) 3357-7542

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O prazo de inscrição está disposto no Anexo I – do Cronograma, do presente Edital.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente mediante preenchimento de formulário de inscrição no endereço <https://forms.gle/2NeJCgBzHn5M3bD9A>

3.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato a realização da inscrição e upload dos arquivos na página.

3.4. Fica vedada a inscrição de servidores concursados do Ifes.

3.5. É vedada a inscrição, de servidores afastados ou em licença com ônus para o Ifes.

3.6. O candidato que não apresentar os documentos que comprovem a pontuação do Anexo III será desclassificado.

3.7. Será eliminado do processo seletivo para composição do cadastro de reserva, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental.

b) Utilizar-se de processos ilícitos, devidamente comprovados, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.

d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; ou,

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos à Comissão do Processo Seletivo.

3.8. Não serão aceitas inscrições enviadas após o período previsto no Anexo I.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO EXTENSIONISTA

4.1. A todos os candidatos classificados e posteriormente em caso de convocação caberá:

4.1.1. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, conforme o Plano de Trabalho, para efeito de pagamento de bolsa.

4.1.2. O candidato deve estar ciente que poderá ser convocado a participar de reuniões, em caráter administrativo, solicitadas pela coordenação geral ou adjunta, sendo esta condicionante para a permanência no projeto.

4.1.3. Participar de eventos de capacitação, organizados pela coordenação geral e/ou adjunta.

4.1.4. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Ifes, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.

4.2. Ao extensionista de apoio às atividades acadêmicas e administrativas cabe:

a) não acumular a bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa, de outras agências nacionais ou estrangeiras, ou de organismos internacionais.

b) não adquirir ou manter qualquer tipo de vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa que extrapole a carga horária semanal permitida na legislação.

c) apresentar relatórios trimestrais de acompanhamento do plano de trabalho.

d) fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da Agifes nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação utilizando a identidade visual da Agifes.

e) manter-se adimplente junto ao Ifes e Facto.

f) manter-se adimplente junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista.

4.3. Colaborar com a Agifes em atividades de gestão do Ifes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Reitoria

Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES

(27) 3357-7542

4.4. Cabe ainda ao extensionista prestar suporte às atividades do projeto de apoio ao desenvolvimento na área de Indicações Geográficas no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, de acordo com o que tange as descrições de tarefas contidas no Regimento Interno do Ifes, à saber as seguintes tarefas: I. coordenar as atividades e ações do projeto, em consonância com as diretrizes gerais do Ifes e alinhadas às demandas locais e regionais da comunidade e do setor produtivo; II. orientar a elaboração e implantação de programas e projetos na área de propriedade intelectual; III. coordenar, acompanhar e orientar o apoio a capacitação dos participantes no projeto; IV. realizar capacitações e leituras de material sobre indicações geográficas. V. Apoiar e promover nas instituições da Rede Federal a pesquisa, o fortalecimento dos empreendimentos existentes nos Arranjos Produtivos Locais (APLs) e, também, a criação de novos negócios relacionados à realidade territorial em que estão inseridas. VI. Estimular a integração das instituições da Rede com os demais agentes locais para que haja o desenvolvimento socioeconômico regional. VII. Engajar estudantes, servidores, empreendedores locais e comunidades de produtores em atividades de pesquisa aplicada, extensão tecnológica e inovação tecnológica relacionadas à propriedade industrial. VIII. Difundir a cultura da propriedade industrial nas instituições da Rede Federal e também nos APLs, especialmente por meio da possibilidade das IGs. IX. Estimular a criação de novos negócios e agregação de valor aos empreendimentos existentes, particularmente em APLs, por meio do incremento da intensidade tecnológica e difusão de boas práticas de produção. X. Fortalecer as Indicações Geográficas (IGs) já registradas junto ao INPI (Instituto Nacional de da Propriedade Industrial) e a articulação dessas IGs com o ecossistema local de inovação. XI. Apoiar a Agifes nas tarefas cotidianas e seus projetos e programas.

Tabela I – Do cadastro de reserva (CR) e locais de atuação

Descrição da bolsa	Vagas	Local de atuação
Bolsista de extensão tecnológica, área gestão	cadastro de reserva	Trabalho remoto*
Bolsista de extensão tecnológica, área comunicação	cadastro de reserva	Trabalho remoto*
Estudantes extensionista - IT	cadastro de reserva	Trabalho remoto*

*Local de atuação de acordo com a demanda da coordenação do programa, podendo ser presencial eventualmente.

5. DA SELEÇÃO – PONTUAÇÃO

5.1. Este processo seletivo para composição do cadastro de reserva será constituído de duas etapas para as vagas, sendo realizada por meio de pontuação em formulário disponibilizado no Anexo III e entrevista com a comissão responsável pelo processo seletivo e convidados desta comissão.

5.2. A seleção para as bolsas de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas, de responsabilidade da comissão organizadora:

I) Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório: Pontuação em títulos acadêmicos, experiência acadêmica, experiência em atividades de indicação geográfica, empreendedorismo, propriedade intelectual e produção científica, conforme Anexo III.

II) Segunda etapa, de caráter classificatório: entrevista individual no formato online.

5.3. Será atribuída uma pontuação final de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos na Etapa I da Prova de Títulos nos itens do Anexo III e uma pontuação de 0 (zero) a 50 (cinquenta) na Etapa II: Entrevista individual online.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Reitoria

Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES

(27) 3357-7542

- 5.4. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo II deste Edital.
- 5.5. A divulgação da homologação das inscrições ocorrerá em conformidade com o cronograma no Anexo I do presente edital.
- 5.6. O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da homologação das inscrições e das etapas de seleção, utilizando o formulário que consta em <https://forms.gle/jzkL4XBpA4mRWKhJ6> devendo protocolar a solicitação em conformidade com o Anexo I deste Edital, não sendo aceitos recursos via Correios.
- 5.7. A divulgação do resultado do recurso ocorrerá em conformidade com o cronograma do Anexo I do presente edital.
- 5.8. O processo seletivo das bolsas para composição do cadastro de reserva constará de duas etapas, conforme descrito na Tabela II:

TABELA II – Etapas e pontuação do processo de seleção simplificado

Bolsista	Etapas	Pontuação	Caráter
Etapas de seleção	Prova de títulos: Pontuação de acordo com os critérios do formulário no Anexo III	0 à 50	Eliminatório e Classificatório
	Entrevista individual online	0 à 50	Classificatório

- 5.9. O candidato deverá anexar junto a pontuação do Anexo III as declarações, documentos e certificados que comprovem a pontuação declarada.
- 5.10. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento na inscrição dos itens do Anexo III, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por eventuais erros de preenchimento e soma.
- 5.11. Será habilitado para a Etapa II - Entrevista individual online, até o oitavo candidato por ordem decrescente de nota, conforme Tabela I - das vagas e locais de atuação.
- 5.12. Os candidatos não habilitados no item 5.10 deste edital serão eliminados do certame.
- 5.13. Os critérios de avaliação da Etapa II são descritos na Tabela III, com caráter classificatório dos candidatos.
- 5.14. A composição das médias das notas dos avaliadores na Etapa II terá caráter classificatório dos candidatos.
- 5.15. A soma das notas nas Etapas (etapas I e II) deste processo seletivo simplificado compõe o resultado final por ordem decrescente.
- 5.16. Os candidatos convocados para entrevista deverão estar presentes online no dia e horário especificados pela comissão, sob pena de desclassificação. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrevistas individuais.
- 5.17. As entrevistas individuais serão online, na plataforma Google Meet ou outra definida previamente.
- 5.18. Salvo algum problema na plataforma, poderá ser utilizado outro mecanismo de comunicação online, como Zoom ou Skype, para registrar a entrevista.

Tabela III - Critérios de Avaliação na Etapa II: Entrevista individual online

Item	Critérios de avaliação da Comissão	Pontuação máxima	Pontuação obtida
------	------------------------------------	------------------	------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Reitoria

Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES

(27) 3357-7542

1	Comunicação e originalidade nas respostas, atento às notícias e acontecimentos da atualidade, apresentando conexão entre as respostas e domínio.	10	
2	Capacidade de expor de maneira clara, objetiva e consistente as ideias, com conhecimento sobre inovação e propriedade intelectual, além de clareza em expor a motivação para trabalhar na Agência de Inovação do Ifes com Indicação Geográfica.	20	
3	Capacidade de argumentação diante das questões formuladas pela banca, com organização e referências as respostas.	10	
4	Criatividade e capacidade de agir sob pressão, interesse em crescimento pessoal, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas, adequação de vocabulário e termos técnicos.	10	
Total pontuação máxima admitida		50	

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO DE RESERVA

6.1 A classificação do processo seletivo para o cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2 Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos na Tabela IV.

6.3. Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Tiver a maior pontuação no Grupo III: Experiência em atividades de Propriedade Intelectual e Indicação Geográfica constante no Anexo III.
- Aquele candidato que obtiver a maior idade no período de seleção, no âmbito do art. 27, parágrafo único da Lei Nº 10.741/2003.

Tabela IV - Critérios de classificação no cadastro de reserva

Item	Descrição	Pontuação
1	Maior nota na Etapa I	Maior pontuação na Etapa I, autodeclarada e de acordo com a pontuação do Anexo III, até o limite de no máximo 8 candidatos habilitados
2	Maior nota na Etapa II	Classificatório, de acordo com a média dos avaliadores, seguindo os critérios da Tabela III

7. DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação do resultado do processo seletivo simplificado ocorrerá em conformidade com o Anexo I do Edital nº 07/2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Reitoria

Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES

(27) 3357-7542

7.2 O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado das inscrições e da prova de título, utilizando o formulário que consta no Anexo IV, devendo encaminhar a solicitação para o e-mail indicacaogeografica@ifes.edu.br em conformidade com o cronograma do Anexo I, não sendo aceitos quaisquer outras formas.

7.3 O parecer da Comissão sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da análise dos recursos em conformidade com o cronograma do Anexo I do presente edital.

8. DA BOLSA

8.1. O candidato selecionado assinará o Termo de Concessão de Bolsas conforme regras estabelecidas pela Facto.

8.2. A remuneração, em caso de posterior chamada para atividades de bolsista, ocorrerá em conformidade com a Tabela V.

8.3. O contrato será celebrado em caráter de concessão de bolsas, não gerando quaisquer vínculos empregatícios.

8.3.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento de acordo com interesse da coordenação do projeto ou do bolsista.

8.4. Será permitida a solicitação de uma bolsa de extensão por até 12 (doze) meses para o bolsista.

Tabela V: Remuneração dos bolsistas

Tipo bolsa	Carga horária semanal	Valor mensal da bolsa (R\$)
Bolsista de extensão tecnológica DTI-C, área gestão	20 horas semanais*	valor da bolsa de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária do projeto
Bolsista de extensão tecnológica, DTI-C, área comunicação	20 horas semanais*	valor da bolsa de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária do projeto
Estudante extensionista	20 horas semanais	Valor da bolsa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária do projeto

* A critério da coordenação o bolsista poderá trabalhar 40 horas semanais, com alteração também no valor da bolsa.

9. DA ADMISSÃO

9.1 A contratação dos bolsistas do cadastro de reserva caberá a autorização da Coordenação Nacional do Projeto, da disponibilidade orçamentária e de acordo com cronograma a ser publicado.

9.2. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo extensionista e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da autorização da Coordenação Nacional do Projeto e da disponibilidade orçamentária para execução.

9.3. A carga horária dos bolsistas selecionados será de 20 horas semanais, podendo a critério da coordenação ampliar para 40 horas semanais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Reitoria

Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES

(27) 3357-7542

9.4. A partir da data de admissão, o bolsista terá 72 horas para apresentar por e-mail (indicacaogeografica@ifes.edu.br) os documentos listados abaixo sob pena de eliminação no processo seletivo:

- a) Documento oficial de identificação com foto.
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- c) Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses).
- d) Diploma/ Comprovante maior titulação.
- e) Currículo Lattes atualizado (últimos 60 dias).
- f) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual.
- i) Certidão de Débito com Tributos Municipais.
- j) Extrato do INSS (CNIS).

9.5. São ainda necessários preencher os seguintes requisitos para contratação do bolsista:

9.5.1. Titulação mínima ou demonstrar comprovação da experiência acadêmica prevista para o nível da bolsa, verificada em seu currículo lattes ou carteira profissional, respectivamente.

9.5.2. Currículo cadastrado na Plataforma Lattes: <http://lattes.cnpq.br/>

9.5.3. Apresentar plano de trabalho do bolsista de acordo com a proposta aprovada, devidamente assinado;

9.5.4. Estar adimplente junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista.

9.5.5. Não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício, salário ou remuneração de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa.

9.5.6. Não acumular a bolsa com nenhuma outra bolsa de instituição nacional ou internacional.

9.5.7. Não possuir vínculo societário com a instituição executora ou qualquer entidade parceira ou colaboradora do projeto ao qual a bolsa está vinculada, durante a vigência da bolsa.

9.5.8. Não possuir grau de parentesco com o coordenador do projeto ou com membros da equipe.

9.6. A convocação do extensionista em caso de disponibilidade de vaga se dará com base no artigo 4º B da Lei 8.958/1994 – Lei das Fundações de Apoio, e na Resolução 44/2016 do Conselho Superior do Ifes, que trata da concessão de bolsas.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 Os candidatos deverão entregar os documentos a serem considerados para a prova de títulos da pontuação do Anexo III, em único arquivo no formato PDF, realizando *upload* dos arquivos no link de inscrição. 10.2 O candidato que não anexar os documentos comprobatórios da pontuação do formulário do Anexo III terá atribuído nota igual a 0 (zero) e será desclassificado.

10.3 Os documentos deverão ser escaneados a partir do original, em escala colorida, constando todas as informações necessárias para atestar a veracidade do documento.

10.4 Cada documento será considerado uma única vez.

10.5 Todos os documentos expedidos em língua estrangeira deverão, obrigatoriamente, serem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

10.6 Para efeito de pontuação, serão somente aceitos os documentos que comprovem os títulos (comprovantes) conforme Anexo III.

10.7 Para efeito de pontuação do GRUPO I – Títulos Acadêmicos, será considerado apenas a titulação máxima



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Reitoria

Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES

(27) 3357-7542

do candidato, sendo vedada a somatória de títulos.

10.8 Em quaisquer dos documentos mencionados no Grupo II “Experiência acadêmica”, deverá constar o período de vínculo com a Instituição pública ou privada. A mesma atividade exercida em diferentes instituições, em período concomitante, será pontuada apenas uma vez, na que couber maior pontuação ao candidato.

10.9 Caso haja dúvidas quanto à veracidade das informações constantes no título apresentado ou caso essas informações sejam insuficientes, a banca examinadora desconsiderará o título.

10.10 O resultado preliminar e o resultado definitivo da pontuação de títulos serão divulgados no site oficial da Agifes, conforme as datas no Anexo I.

10.11 Para validação do curso de pós-graduação em nível de mestrado, na área a que concorre, o candidato deverá observar os seguintes itens:

- a) diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC; ou,
- b) histórico escolar e declaração de conclusão de curso emitida no máximo seis meses antes da data da avaliação de títulos, devendo constar que o curso é reconhecido pela Capes/MEC, para mestrado, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma ou certificado encontra-se em fase de confecção e/ou registro.

10.12 Para validação do curso de especialização na área a que concorre, o candidato deverá observar os seguintes itens:

- a) diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária; ou
- b) certificado ou declaração de conclusão de curso, com a carga horária, obrigatoriamente acompanhada do histórico escolar, no qual conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE), emitido no máximo seis meses antes da data da avaliação de títulos;

10.13 Na atividade profissional na área a que concorre, para concessão da pontuação relativa aos documentos relacionados nas alíneas abaixo, será somente considerada experiência profissional, para efeito de pontuação:

- a) Na iniciativa privada apresentar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho.
- b) No caso de atividade realizada na administração pública (Servidor Público) apresentar declaração/certidão de tempo de serviço, original ou cópia, em que conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas.
- c) No caso de atividade de serviço prestado como autônomo apresentar cópia de contrato de prestação de serviços, com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina este documento, acrescido de declaração do contratante com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina este documento, na qual conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades realizadas, ou, apresentação de cópia de todos os recibos de pagamento autônomo (RPA) relativos ao período trabalhado.
- d) No caso de sócio de firma e/ou pessoa jurídica, deverá o candidato apresentar cópia do contrato social da mesma, registrado na junta comercial respectiva, ou quando for o caso no respectivo conselho de classe, que comprove claramente sua participação na mesma. Inclusive nos documentos apresentados deve ficar claro em que data foi efetivada a sua inclusão na respectiva firma e/ou pessoa jurídica.
- e) Para efeito de pontuação dos documentos citados neste Edital, estágio, monitoria, cargos/lotação honoríficos, bolsa de estudo, ou casos julgados similares pela comissão avaliadora, serão considerados experiência profissional, desde que corretamente apresentados a documentação que comprove o período, local, instituição cedente.

10.14 Serão desconsiderados os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Reitoria

Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES

(27) 3357-7542

de pontos para a avaliação de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados neste Edital.

10.15 A veracidade dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do certame e o encaminhamento dos documentos às autoridades competentes para abertura de processo judicial.

11. DA ENTREVISTA

11.1 Esta etapa destina-se a apurar a capacidade de comunicação, aptidão e habilidade técnica do candidato para ocupar o cadastro de reserva, observado a desenvoltura e capacidade de lidar com problemas, propor soluções, criatividade e inovação.

11.2 Na entrevista será atribuída uma nota de 0 (zero) à 50 (cinquenta), pela banca de avaliação.

11.3 A data, local e horário da entrevista serão divulgados com no mínimo uma antecedência de 48 horas antes da etapa.

11.4 A Etapa de Entrevista será realizada exclusivamente pela Comissão Organizadora, para efeito legal, de registro e avaliação. No final será lavrada ata de realização da banca com registros das ocorrências relevantes, nos termos do decreto 6.944/2009.

11.5 Cada etapa de entrevista será realizada em sessão pública online, de forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade, em atendimento ao § 3º do art. 13 do Decreto n.º 6.944, de 2009.

11.6 O candidato deverá comparecer online com antecedência mínima de 5 (cinco minutos) do horário estabelecido, munido de documento de identificação original com foto.

11.7 O dispositivo do candidato deverá estar com os recursos de som e imagem habilitados.

11.8 Não será permitido a nenhum candidato assistir à entrevista de outro candidato participante do Processo Seletivo Simplificado em questão.

11.9 Os critérios de avaliação encontram-se na Tabela III - Critérios de Avaliação na Etapa II: Entrevista individual online deste edital.

11.10 A Etapa de entrevista terá duração máxima de até 25 minutos, podendo terminar antes caso atender aos questionamentos propostos pela banca.

12. NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Cálculo da nota da Etapa I: Somatório dos títulos apresentados no Formulário do Anexo III.

12.2 Cálculo da nota da Etapa II: Média do somatório das notas atribuídas por cada membro avaliador.

12.3 Cálculo da Nota final: Somatório das notas obtidas nas Etapas I e II.

12.4 Serão convocados para Etapa II os 8 (oito) primeiros colocados na prova de título, organizados com os valores decrescentes das notas da prova de títulos do Formulário do Anexo III e observados os critérios de desempate.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A aprovação para composição do cadastro de reserva no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Agência de Inovação do Ifes - Agifes e da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - Facto, bem como da respectiva disponibilização financeira pelo programa, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do cadastro de reserva.

13.1.1. Os candidatos habilitados no cadastro de reserva ficarão como suplentes e poderão ser convocados a qualquer tempo, conforme interesse da Administração, dentro da validade deste edital.

13.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Reitoria

Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES

(27) 3357-7542

candidato do cadastro de reserva, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso em cumpri-las.

13.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

13.5. Será excluído o candidato, que em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento ou meio ilícito.

13.6. Todas as dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas à Comissão do processo seletivo simplificado, por meio do e-mail: indicacaogeografica@ifes.edu.br

13.7. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para composição do cadastro de reserva.

Vitória (ES), 02 de agosto de 2022.

HUMBERTO HENRIQUE RAMOS BROTTTO

Diretor de Extensão Tecnológica do Ifes - Portaria nº

971 de 03 de maio de 2022

CHRISTIAN MARIANI LUCAS DOS SANTOS

Coordenador geral do projeto de apoio ao desenvolvimento na área de Indicações Geográficas - IG

Portaria nº 536 de 11 de março de 2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Reitoria

Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES

(27) 3357-7542

ANEXO I AO EDITAL Nº 07/2022 – DO CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital nº 07/2022	02/08/2022	Endereço eletrônico: https://agifes.ifes.edu.br/editais
Inscrição	03/08/2022 a 14/08/2022	https://forms.gle/2NeJCgBzHn5M3bD9A
Resultado da Etapa I	15/08/2022	Endereço eletrônico: https://agifes.ifes.edu.br/editais
Recursos ao resultado da Etapa I	16/08/2022	via formulário em https://forms.gle/jzkL4XBpA4mRWKhJ6
Homologação do resultado da Etapa I	17/08/2022	Endereço eletrônico: https://agifes.ifes.edu.br/editais
Convocação para entrevistas	17/08/2022	Endereço eletrônico: https://agifes.ifes.edu.br/editais
Período de entrevistas dos candidatos	18/08/2022 à 24/08/2022	Entrevista online
Resultado final parcial	25/08/2022	Endereço eletrônico: https://agifes.ifes.edu.br/editais
Recursos ao resultado final	26/08/2022	via formulário em https://forms.gle/jzkL4XBpA4mRWKhJ6
Homologação do resultado final	29/08/2022	Endereço eletrônico: https://agifes.ifes.edu.br/editais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Reitoria

Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES

(27) 3357-7542

ANEXO II AO EDITAL Nº 07/2022 – DO CADASTRO DE RESERVA

Cadastro de reserva de bolsistas		
Tipo bolsa	Vagas	Requisitos mínimos
Bolsista de extensão tecnológica DTI-C, área gestão	cadastro de reserva	Possuir diploma de curso superior em administração ou engenharia, ministrado por instituição de ensino credenciada pelo Mec;
Bolsista de extensão tecnológica DTI-C, área comunicação	cadastro de reserva	Possuir diploma de curso superior, ministrado por instituição de ensino credenciada pelo Mec, nos seguintes cursos: _ Comunicação social: Jornalismo; publicidade, rádio, tv e internet; relações públicas; _ Marketing / marketing digital; _ Design; _ Cinema e audiovisual;
Estudante bolsista	cadastro de reserva	Comprovante de matrícula no Ifes (pode ser retirado na página do acadêmico web)

*No ato da inscrição anexar cópia simples do diploma de conclusão de curso superior que ateste a formação nas áreas exigidas neste edital para as bolsas que exigem;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Reitoria

Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES

(27) 3357-7542

ANEXO III AO EDITAL Nº 07/2022 - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Descrição	Pontos obtidos	Pontos máximo
Grupo I: Títulos acadêmicos		
Mestrado concluído, recomendado/reconhecido pela Capes, com valor de 10 (dez) pontos.		10
Especialização concluída, ministrada por instituição de ensino credenciada pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, (Pontuação não cumulativa com as titulações de Mestrado), com valor de 3 (três) pontos.		6
Grupo II: Experiência acadêmica		
Experiência comprovada de trabalho na área de Indicação Geográfica em instituição pública ou privada com valor de 0,25 (vinte e cinco pontos) para cada mês, sem contabilizar fração.		9
Experiência de atuação em atividade de extensão (participação ou coordenação), comprovado por meio do certificado de participação, com valor de 1 (um) pontos para cada ação.		6
Experiência de atuação nas atividades de pesquisa, em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório do CNPq, comprovado por meio do certificado de participação, com valor de 1 (um) ponto para cada projeto coordenado.		3
Exercício de atividade remunerada (bolsista, estagiário, terceirizado, celetista ou servidor público) em instituição pública ou privada com valor de 0,10 (dez) pontos para cada mês, sem contabilizar fração.		5
Grupo III: Experiência em atividades de Propriedade Intelectual e Indicação Geográfica		
Participação em capacitações ofertados pelo INPI, com certificado ou outro documento que comprove, com valor de 1,0 ponto por participação.		6
Participação em capacitações de Indicações Geográficas, com certificado ou outro documento que comprove, com valor de 1,0 ponto por participação.		5
Pontuação máxima total obtida		50